



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 465 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 130 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEAR LIQUIDANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE**:

Art. 1º- Nomear o **Sr. DANIEL BRUNO ANDRADE DINIZ**, inscrito no CPF: **129.XXX.XXX-77**, como **LIQUIDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 27 de dezembro de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL**.

Publicado em 27/12/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI N.º 1525 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FIONANCEIRO DE 2024.

O **Povo do Município de Piracema**, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piracema, para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$56.515.000,00 (cinquenta e seis milhões quinhentos e quinze mil reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:

- I - O Orçamento Fiscal da administração direta e indireta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público; e
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados.

Título II

Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R\$56.515.000,00 (cinquenta e seis milhões quinhentos e quinze mil reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - Orçamento fiscal, no valor de R\$48.219.500,00 (quarenta e oito milhões duzentos e dezenove mil e quinhentos reais).
- II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$8.295.500,00 (oito milhões duzentos e noventa cinco mil e quinhentos reais); e

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 465 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 56.515.000,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e quinze mil reais), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo:

I - R\$ 48.219.500,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e dezenove mil e quinhentos reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 8.295.500,00 (oito milhões, duzentos e noventa cinco mil e quinhentos reais).

§ 1º. Do montante fixado para o orçamento fiscal, conforme inciso I, o valor de R\$ 107.827,23 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte três centavos) é destinado para reserva de contingência.

§ 2º. Do montante fixado para o orçamento da seguridade social, conforme inciso II, o valor de R\$ 714.500,00 (setecentos e quatorze mil e quinhentos reais) é destinado para reserva financeira do RPPS.

Capítulo III

Da Alteração Orçamentária

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, nos termos da lei nº 1.487, de 01 de agosto 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 7º. Além do limite estabelecido no artigo 6º desta Lei, nos termos da lei nº 1.487, de 01 de agosto 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente a 8% (oito por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I. 5% (cinco por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II. 3% (três por cento) com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 8º Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I. Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Dezembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 465 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- II. Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da lei de diretrizes orçamentárias – LDO, com as do orçamento;
- III. Anexo II - Renúncia da Receita;
- IV. Anexo que demonstra a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V. Anexo que demonstra a aplicação no fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;
- VI. Anexo que demonstra aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde; e
- VII. Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos de lei específica, conforme preceitua o artigo 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 10. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2024. Piracema, 27 de dezembro de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 27/12/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças